



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.313.825/0001-21

## LEI Nº 1.538, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a ceder um estagiário ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder um estagiário de pós-graduação e/ou graduação ao Poder Judiciário de Pará de Minas mediante convênio a ser assinado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de Igaratinga, esse último assumindo o ônus financeiro da bolsa aos estagiários cedidos.

Parágrafo Único: O prazo deste convênio será até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O processo de recrutamento dos estagiários será precedido de processo seletivo simplificado com ampla divulgação nos órgãos oficial do Município e imprensa local. O valor despendido para o estagiário, a título de bolsa, será o correspondente a 1 (um) salário mínimo/mês, com carga horária de 6h semanais.

Art. 3º - O Município providenciará junto ao estabelecimento de ensino que for classificado o estagiário para elaboração do competente convênio, dando assim legalidade ao recrutamento do estagiário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 22 de agosto de 2019.

**Renato de Faria Guimarães**

**Prefeito Municipal**